



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

Administração 1997 / 2000

C.G.C. 25.063.892/0001-09

LEI Nº 044/99

DE 15 DE JULHO DE 1.999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO DESSE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araguañã autorizada a outorgar à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - SANEATINS, a concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em todo o Município, bem como o atendimento e prestação de serviços complementares aos usuários, mediante contrato em que se evidenciará a obrigatoriedade da concessionária em efetuar estudos, elaborar projetos, executar obras de implantação, aplicação e melhoria dos respectivos sistemas responsabilizando-se pelos trabalhos de operação e manutenção de arrecadar as taxas ou tarifas correspondentes.

Art. 2º - No intuito de viabilizar a prestação dos serviços de que trata o artigo anterior, fica a Prefeitura autorizada a transferir à Concessionária em comotado, a posse dos bens públicos de sua propriedade, atualmente existente e necessária à execução dos serviços de que trata esta Lei, bens estes que reverterão ao Município, automaticamente ao término da concessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins a que se refere este artigo, fica a Prefeitura autorizada a promover desapropriações por necessidade pública e ainda por interesse social, nos termos da legislação em vigor, bem como a praticar todos os destinados à efetivação da concessão.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar contrato de concessão respectivo com a SANEATINS, com prazo de duração igual a 30 (trinta) anos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO., aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 1.999.


BENEDITO LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -